



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 4.146, de 02 de Julho de 2.021.

“Aprova unificação de imóveis de propriedade de NEXCODE INFORMÁTICA LTDA. E NEXCODE ELETRÔNICA – EIRELI”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº. 1.667, de 03 de Dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovada a unificação dos lotes registrados nas Matrículas nº 10.949, 10.950 e 10.951 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, localizados na Rua Joaquim José Pereira, no Loteamento Mariana de Oliveira Rezende, Bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG de propriedade das empresas **NEXCODE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.728.461/0001-73 e **NEXCODE ELETRÔNICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.409.887/0001-40, perfazendo a área total unificada de 797,22 m² (setecentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Mapa que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º - O lote ora unificado será lançado no Cadastro Municipal de IPTU, na forma da Legislação Municipal pertinente e sobre ele incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 02 de Julho de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas - MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete